

2.1.1 A Comissão do Processo Seletivo, NPS/PUCPR e Município de Campo Grande, não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.1.3 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.1.4 Não serão aceitos recursos por outros meios, diferentes do ambiente do candidato, em desacordo com o Edital n. 01/2019.

CAMPO GRANDE-MS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

GABARITO

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	A
3	C
4	E
5	C
6	C
7	E
8	A
9	B
10	C
11	A
12	A
13	E
14	D
15	C
16	A
17	E
18	B
19	D
20	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DE CAMPO GRANDE

EDITAL n. 14 – PGM/MS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Gestão torna públicos os resultados finais na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Procurador Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura de Campo Grande.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004641, Espedito Claudino Duarte Neto / 10004433, Fabiano Gomes Feitosa / 10003464, Gustavo de Lucas Fiche / 10001261, Jessica Cristina Bortot / 10003258, SalarrudneFaraj da Costa Junior.

2 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Relação final dos candidatos considerados negros no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000227, Felipe Schablich Cardoso Fortes / 10004500, Frederico Luis Alves Tavares / 10001966, Inayara Veloso dos Santos / 10001302, Joao Delei Martins Alves / 10003421, Joao Paulo Silva Barros / 10000646, Kallyne Raquel Moraes de Carvalho / 10001965, Lorena Veloso dos Santos / 10000555, Lucas Alves de Sousa / 10001942, Marco Aurelio Gonçalves do Carmo / 10002291, Marcone Jose de Souza da Cunha / 10000020, Pamella Cristina Cerqueira Freitas de Assis / 10000049, Rafaela da Silva Sena / 10001294, Raquel da Silva Borges / 10000388, Renan Silva Negreiros / 10003014, Ronald dos Santos Oliveira / 10000654, Tamara Lucia Lacerda / 10003539, Valdiney da Silva Nogueira.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As respostas aos recursos interpostos contra os resultados provisórios na avaliação biopsicossocial e no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 3 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_ms_19_procurador.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

3.3 O edital de resultado final no concurso público será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE (<http://www.campogrande.ms.gov.br/>)

diogrande) e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_ms_19_procurador, na data provável de 3 de dezembro de 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 14/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, a, Lei Complementar 74/2005). Multas: R\$ 691,60.
B) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, f, Lei Complementar 74/2005). Multas: R\$ 6.815,42.
C) Art. 65, §2º, IV da Lei Complementar 74/2005.	"Por desobediência ao termo de embargo da obra" (Art. 65, §2º, IV, f, Lei Complementar 74/2005). Multas: R\$ 23.595,88.

segunda-feira, 25 de novembro de 2019

Admir Cristaldo

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 14/2019

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Auto/Multa nº.	Inf
Ana Lucia Ferreira Vilalba	Sem Denominação	Área	B	18738	A
Carlos Alberto Paraíso	Sem Denominação	Área	B	18735	A
Cooperativa Habitacional de Campo Grande Ltda	Sem Denominação	Área	B	18730	A
Fadi Nabih Zeydan	Sem Denominação	Área	B	18736	A
Maria Fatima Balta Quinta	Sem Denominação	Área	B	18747	A
Luciana Oliveira de Almeida	Vila Planalto	06	5R	18686	B
Jadilson Quadro de Santana	Vila Jardim Pioneiros	02	10	21/2019	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.751, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL N. 47/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e considerando a Resolução SEMED n.193, de 6 de dezembro de 2018, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, com vistas a compor o quadro de reserva de professores de educação física, a fim de desempenharem as funções no Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de professores de educação física, efetivos ou convocados temporariamente, para comporem o quadro de reserva, tendo em vista o preenchimento das vagas oriundas do Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, para 2020.

1.2 O processo seletivo de que se trata neste Edital será organizado, coordenado e executado por uma comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e constituída por técnicos da Divisão de Esporte, Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Educação, e encontrar-se-á instalada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos necessários para que os professores de educação física possam desempenhar as funções especificadas no item 3:

- a) serem licenciados em educação física;
- b) estarem com o registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física/CREF;
- c) apresentar certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
- d) cumprir as exigências deste Edital;
- e) cumprimento da punição relacionada ao Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, quando for o caso;
- f) nas modalidades judô, karatê olímpico, jiu jitsu, kung fu e taekwondo, ter a condição mínima de faixa preta ou título similar concedido por organização estadual ou federal que represente, oficialmente, a respectiva arte marcial ou luta;
- g) para a função de professor de esporte adaptado (subitem 3.1.3), apresentar, no ato da inscrição, o certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga mínima de 360 horas na área de educação especial.